

TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.003016/2020-85

Unidade Gestora: SREMG

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00797/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA NA UNIDADE LOCAL DE CONTAGEM/MG, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS E A EMPRESA AMPLA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0024-05, neste ato representado pelo Superintendente Regional, Sr. Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, nomeado pela Portaria nº 584, de 19/06/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 220/2024, de 15/01/2020, publicada em 14/07/2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AMPLA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.193.020/0001-10, sediada na Av. do Contorno, nº 9681, Sala 504 Bairro Prado, CEP: 30.110-017, em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra Ângela Maria Pinto, portadora da Carteira de Identidade nº MG-3.***.*88, expedida pela PC/MG, e CPF nº 48***5.476-**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 797/2020, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR, EM CARÁTER EXCEPCIONAL**, o prazo da vigência do

Contrato nº 00797/2020, por mais 6(seis) meses, contados a partir de 06/01/2026, passando a vencer em 05/07/2026, nos termos do Artigo 57, § 4º e Artigo 65, Inciso II, "d", da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores bem como na Cláusula Segunda do Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$4.772,29 (quatro mil setecentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos), totalizando o valor para o período de 6(seis) meses de R\$28.633,74 (vinte e oito mil seiscentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos).

2.1.1. O valor acumulado do presente Contrato passa a ser de R\$282.255,59 (duzentos e oitenta e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), sendo R\$ 239.542,81 (duzentos e trinta e nove mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos), referente às etapas anteriores, R\$14.079,04 (quatorze mil setenta e nove reais e quatro centavos), referentes às repactuações ocorridas, inclusive CCT/2025, e R\$28.633,74 (vinte e oito mil seiscentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos), referentes à presente prorrogação de prazo, período de 06/01/2026 a 05/07/2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo correm à conta dos recursos oriundos do *Orçamento do DNIT/2025*, no Programa de Trabalho: 173905, Natureza da Despesa: 339039, Plano Interno: DAF00003, conforme Nota de Empenho nº 2025NE000034, datada de 19/02/2025 (SEI!20136187) e seus reforços, que foi emitida pela Superintendência Regional no estado de Minas Gerais, vinculada ao Contrato, fazendo parte integrante e inseparável deste.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, bem como prorrogar seu prazo de vigência por mais 6(seis) meses, haja vista a nova etapa contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA OBSERVÂNCIA À PORTARIA 1745/2021 DNIT: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES:

5.1. O Contratado deverá observar a Portaria 1745/2021 DNIT , que estabelece a POSIC- Política de Segurança da Informação e Comunicações, e suas normas complementares, a qual determina as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito do DNIT. O Contratado deve divulgar a POSIC aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

6.1. Fica resguardado direito da Administração rescindir antecipadamente o contrato em questão, antes da data fixada na Cláusula 1ª deste, caso seja concluído outro procedimento licitatório para o mesmo objeto, cuja rescisão será sem

qualquer ônus para a Autarquia. Nessa situação, a Administração comunicará a Contratada no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, para tomada das providências pertinentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO DE CRÉDITOS:

7.1. Aplica-se ao presente instrumento, a possibilidade de cessão dos créditos decorrentes da contratação, nos termos da Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020.

8. CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

Antônio Gabriel Oliveira dos Santos
Superintendente Regional
SREMG/DNIT

(Assinado Digitalmente)

Angela Maria Pinto
Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Angela Maria Pinto, Usuário Externo**, em 02/12/2025, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais**, em 02/12/2025, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **23170592** e o código CRC **3BDE126B**.

Referência: Processo nº 50606.003016/2020-85

SEI nº 23170592



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES

